



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO ART. 14 DA LEI FEDERAL 11.947/2009

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de hortifrutigranjeiros diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados à merenda escolar das unidades educacionais do Município de São Joaquim.

Item	Descritivo	Quant.	Unid.	Preço Máximo	Valor Total
01	Alho (descritivo completo em anexo)	110	Kg	R\$ 23,44	R\$ 2.578,40
02	Bolacha Caseira (descritivo completo em anexo)	2020	Kg	R\$ 45,44	R\$ 91.788,80
03	Cebola de cabeça (descritivo completo em anexo)	900	Kg	R\$ 3,58	R\$ 3.222,00
04	Cenoura (descritivo completo em anexo)	450	Kg	R\$ 5,90	R\$ 2.655,00
05	Doce de morango (descritivo completo em anexo)	55	Kg	R\$ 10,39	R\$ 571,45
06	Maçã fuji (descritivo completo em anexo)	2250	Kg	R\$ 6,79	R\$ 15.277,50
07	Maçã gala (descritivo completo em anexo)	2250	Kg	R\$ 6,79	R\$ 15.277,50
08	Pão caseiro (descritivo completo em anexo)	2250	Kg	R\$ 23,26	R\$ 52.335,00
09	Pinhão (descritivo completo em anexo)	360	Kg	R\$ 49,99	R\$ 17.996,40
10	Pinhão in natura (descritivo completo em anexo)	135	Kg	R\$ 64,99	R\$ 8.773,65
11	Alface (descritivo completo em anexo)	900	Pés	R\$ 4,54	R\$ 4.086,00
12	Batata Inglesa (descritivo completo em anexo)	4495	Kg	R\$ 4,54	R\$ 20.407,30
13	Beterraba (descritivo completo em anexo)	450	Kg	R\$ 8,44	R\$ 3.798,00
14	Brócolis (descritivo completo em anexo)	450	Und	R\$ 8,83	R\$ 3.973,50
15	Cebolinha/Salsinha (descritivo completo em anexo)	900	Mç	R\$ 5,18	R\$ 4.662,00
16	Couve folha (descritivo completo em anexo)	225	Kg	R\$ 40,29	R\$ 9.065,25
17	Couve flor (descritivo completo em anexo)	225	Kg	R\$ 9,09	R\$ 2.045,25
18	Chuchu (descritivo completo em anexo)	675	Kg	R\$ 6,49	R\$ 4.380,75
19	Doce de morango (descritivo completo em anexo)	50	Kg	R\$ 39,32	R\$ 1.966,00
20	Ervilha in natura (descritivo completo em anexo)	90	Kg	R\$ 29,89	R\$ 2.690,10
21	Feijão preto (descritivo completo em anexo)	450	Kg	R\$ 7,14	R\$ 3.213,00



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Compras

	anexo)				
22	Mel de abelha (descritivo completo em anexo)	90	Kg	R\$ 62,40	R\$ 5.616,00
23	Milho verde (descritivo completo em anexo)	225	Kg	R\$ 10,38	R\$ 2.335,50
24	Moranga cabutiá (descritivo completo em anexo)	900	Kg	R\$ 3,89	R\$ 3.501,00
25	Morango natural congelado (descritivo completo em anexo)	225	Kg	R\$ 19,50	R\$ 4.387,50
26	Kiwi (descritivo completo em anexo)	225	Kg	R\$ 40,94	R\$ 9.211,50
27	Pepino (descritivo completo em anexo)	90	Kg	R\$ 7,27	R\$ 654,30
28	Repolho (descritivo completo em anexo)	45	Kg	R\$ 8,18	R\$ 368,10
29	Suco de maçã (descritivo completo em anexo)	1615	L	R\$ 32,00	R\$ 51.680,00
30	Tomate (descritivo completo em anexo)	450	Kg	R\$ 10,39	R\$ 4.675,50
				TOTAL	R\$ 353.192,25

1.2 A contratação se enquadra como:

Serviço não contínuo		Serviço contínuo	
Fornecimento não contínuo	X	Fornecimento contínuo	
Contratação emergencial		Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra	
Obra		Serviço de engenharia	

1.3 Os bens (produtos) a serem adquiridos se enquadram como de natureza comum, com características e especificações usuais do mercado, não se enquadrando como bem de luxo, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 595/2023.

1.4 O **prazo de vigência** desta contratação é até 31 de dezembro de 2026, contado da data de assinatura do contrato.

1.5 O objeto encontra-se contemplado nos programas 2.041, 2.042, 2.043, 2.044 – Manutenção da alimentação escolar, do plano plurianual do município na lei nº 4.876/2021;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A contratação se encontra fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo. Tem-se como necessidade a ser atendida Diante do disposto no art. 14 da Lei n. 11.947/2009: “Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarente e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações”. Considerando, assim, a referida disposição legal e necessário atendê-la. Assim, justifica-se a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de hortifrutigranjeiros diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados à merenda escolar das unidades educacionais do



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Compras

Município de São Joaquim, por chamada pública, se mostra a solução mais adequada, considerando que não há licitação para esse objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da entrega/prestação do serviço:

5.1 O prazo de execução do serviço/entrega do objeto é de no máximo 05 (cinco) dias, contado do dia seguinte ao encaminhamento da autorização de fornecimento;

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os itens relacionados à hortifrúti deverão ser entregues semanalmente, os demais itens deverão ser entregues quinzenalmente.

5.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no seguinte local e horário: Departamento de Merenda Escolar Municipal, localizado na Paulo Bathke, Bairro Centro, São Joaquim.

Validade dos produtos:

5.5 Bens perecíveis? (X) Sim. O prazo de validade encontra-se em planilha em anexo a este documento juntamente com os descritivos completos de cada item. () Não.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Regime de execução:

(X) empreitada por preço unitário; () empreitada por preço global; () empreitada integral; () empreitada por tarefa (); empreitada integrada (); empreitada semi-integrada; () fornecimento e prestação de serviço associado.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, atuando, inclusive, de maneira preventiva, rotineira e sistemática, observando se o contrato está sendo fielmente cumprido pela CONTRATADA;

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Ficam designados como Gestor (a) de Contrato e fiscal (is) para esta contratação:

Gestor:

Nome: Daliane de Souza Antunes Umemiya	
Cargo: Gestora de Convênios e Contratos	Matrícula: 14682



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Compras

Email: gestaocontratos@saojoaquim.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Karin Vieira de Melo	
Cargo: Nutricionista	Matrícula: 14681
Email: merendaescolar@gmail.com	

6.5 As funções a serem desempenhadas pelo (a) Gestor (a) do Contrato e pelo (s) fiscal (is) estão definidas no Decreto Municipal nº 595/2023.

6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na execução deste Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento do objeto:

7.1 O objeto será recebido **provisoriamente** no prazo de até 24h, quando este não ocorrer no ato da entrega/prestação do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2 O recebimento **definitivo**, a ser realizado por servidor ou comissão designada, quando se tratar de produtos e equipamentos, ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado; e no prazo de até 10 (dez) dias úteis quando se tratar de serviços.

7.3 No caso de obras e serviços, tanto o recebimento provisório, quanto o definitivo, deverão ser feitos mediante termo detalhado;

7.4 Aplica-se para fins de recebimento, o disposto nos §§1º ao 6º do art.140 da Lei n. 14.133/2021.

7.5 Os alimentos deverão ser entregues na periodicidade mencionada no item 5. A cada entrega o fiscal responsável realizará a conferência da quantidade e gênero. Serão ainda, objeto de conferência, as características físicas dos alimentos, conforme descrito em edital, e se atendem as normas de rotulagem e higiênico-sanitárias.

Da forma de pagamento:

7.6 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.6.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Dos critérios de pagamento:

7.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

7.7.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Compras

7.7.2 No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.7.3 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Será realizada **CHAMADA PÚBLICA** para seleção.

8.2 Os projetos de venda habilitados deverão ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país;

8.3 Entre os grupos de projetos, deverão ser observadas as regras de prioridade previstas no art. 35 da Resolução CD/FNDE n.04, de 26 de fevereiro de 2026;

8.4 Em cada grupo de projeto, e prioridade para seleção será a estabelecida no art. 36 da Resolução CD/FNDE n.04, de 26 de fevereiro de 2026.

8.5 Requisitos de habilitação do fornecedor:

GRUPO FORMAL, ORGANIZADOS EM ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos sessenta dias;
- c) Cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de venda:
 - Deve conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios;
 - Deve estar assinado pelo representante legal e demais representantes;
 - Deve conter os preços unitários e totais dos itens, conforme o preço de aquisição estabelecido em edital;
 - Deve conter a identificação do grupo formal.
- f) Declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados;
- g) Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados ou associados;
- i) Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários:
 - Para os produtos de origem vegetal, processados (ex.: bolacha caseira, pão caseiro e suco integral), apresentar alvará sanitário e/ou comprovar inspeção sanitária.
 - Para os produtos de origem animal (inclusive ovos e mel), apresentar registro sanitário do Ministério da Agricultura e Pecuária.
 - Para os agricultores que terceirizam o serviço de beneficiamento dos produtos, deverá ser apresentado: I – declaração indicando o(s) produtos(s) e qual o beneficiamento; II – cópia do



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Compras

documento de inspeção sanitária SIF, SIE, SIM ou SISBI (no caso de produtos de origem animal) da empresa responsável pelo beneficiamento; III – cópia do “Contrato de Terceirização” ou outro documento que comprove a contratação do serviço de beneficiamento. *Obs.: A empresa terceirizada deverá somente oferecer o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente da cooperativa/associação/produtor rural.

- j) Certificação atualizada (em vigor) de conformidade orgânica, com assinatura do órgão competente, para os produtos orgânicos relacionados no Projeto de Venda, e o devido cadastro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS – EFR:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitido nos últimos sessenta dias;
- c) Cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- d) Cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;
- e) Projeto de venda:
- Deve conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios;
 - Deve estar assinado pelo(s) sua(s) representante(s) legal(is);
 - Deve conter os preços unitários e totais dos itens, conforme o preço de aquisição estabelecido em edital;
 - Deve conter a identificação do grupo formal.
- f) Declaração de que os alimentos a serem entregues são de produção própria;
- g) Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;
- h) Declaração do(s) seu(s) representantes(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;
- i) Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários
- Para os produtos de origem vegetal, processados (ex.: bolacha caseira, pão caseiro e suco integral), apresentar alvará sanitário e/ou comprovar inspeção sanitária.
 - Para produtos de origem animal (inclusive ovos e mel), apresentar registro sanitário do Ministério da Agricultura e Pecuária.
 - Para os agricultores que terceirizam o serviço de beneficiamento dos produtos, deverá ser apresentado: I - declaração indicando o(s) produto(s) e qual o beneficiamento; II - cópia do documento de inspeção sanitária SIF, SIE, SIM ou SISBI (no caso de produtos de origem animal) da empresa responsável pelo beneficiamento; III - cópia do "Contrato de Terceirização" ou outro documento que comprove a contratação do serviço de beneficiamento. *Obs.: A empresa terceirizada deverá somente oferecer o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente da cooperativa/associação/produtor rural.
- j) Certificação atualizada (em vigor) de conformidade orgânica, com assinatura do órgão competente, para os produtos orgânicos relacionados no Projeto de Venda, e o devido cadastro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

GRUPO INFORMAL, ORGANIZADO EM GRUPO POR DOIS OU MAIS AGRICULTORES FAMILIARES:



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Compras

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos sessenta dias;
- c) Projeto de venda;
 - Deve conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios;
 - Deve estar assinado por todos os agricultores participantes;
 - Deve conter os preços unitários e totais dos itens, conforme o preço de aquisição estabelecido em edital;
 - Deve conter a identificação do grupo informal.
- d) Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários:
 - Para os produtos de origem vegetal, processados (ex.: bolacha caseira, pão caseiro e suco integral), apresentar alvará sanitário e/ou comprovar inspeção sanitária.
 - Para os produtos de origem animal (inclusive ovos e mel), apresentar registro sanitário do Ministério da Agricultura e Pecuária.
 - Para os agricultores que terceirizam o serviço de beneficiamento dos produtos, deverá ser apresentado: I – declaração indicando o(s) produto(s) e qual o beneficiamento; II – cópia do documento de inspeção sanitária SIF, SIE, SIM ou SISBI (no caso de produtos de origem animal) da empresa responsável pelo beneficiamento; III – cópia do “Contrato de Terceirização” ou outro documento que comprove a contratação do serviço de beneficiamento. *Obs.: A empresa terceirizada deverá somente oferecer o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente da cooperativa/associação/produtor rural.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;
- f) Certificação atualizada (em vigor) de conformidade orgânica, com assinatura do órgão competente, para os produtos orgânicos relacionados no Projeto de Venda, e o devido cadastro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

FORNECEDOR INDIVIDUAL, DETENTOR DE CAF PESSOA FÍSICA, NÃO ORGANIZADO EM GRUPO

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do extrato do CAF Pessoa Física, emitido nos últimos sessenta dias;
- c) Projeto de venda:
 - Deve conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios;
 - Deve estar assinado pelo agricultor participante;
 - Deve conter os preços unitários e totais dos itens, conforme o preço de aquisição estabelecido em edital;
 - Deve conter a identificação do fornecedor individual.
- d) Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários:
 - Para os produtos de origem vegetal, processados (ex.: bolacha caseira, pão caseiro e suco integral), apresentar alvará sanitário e/ou comprovar inspeção sanitária.
 - Para produtos de origem animal (inclusive ovos e mel), apresentar registro sanitário do Ministério da Agricultura e Pecuária.
 - Para os agricultores que terceirizam o serviço de beneficiamento dos produtos, deverá ser apresentado: I – declaração indicando o(s) produto(s) e qual o beneficiamento; II – cópia do



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Compras

documento de inspeção sanitária SIF, SIE, SIM ou SISBI (no caso de produtos de origem animal) da empresa responsável pelo beneficiamento; III – cópia do “Contrato de Terceirização” ou outro documento que comprove a contratação do serviço do serviço de beneficiamento. *Obs.: A empresa terceirizada deverá somente oferecer o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente da cooperativa/associação/produtor rural.

- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;
 - f) Certificação atualizada (em vigor) de conformidade orgânica, com assinatura do órgão competente, para os produtos orgânicos relacionados no Projeto de Venda, e o devido cadastro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
-
- 1. Na aquisição de alimentos de Povos e Comunidades Tradicionais, na ausência de apresentação da cópia do extrato do CAF Pessoa Física por fornecedor individual ou por integrantes de grupos informais, admite-se a apresentação da cópia do registro do Número de Identificação Social – NIS no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, desde que conste a identificação da categoria no referido cadastro;
 - 2. Sem prejuízo do disposto acima, é vedada a entrega dos documentos de habilitação, a alteração do quantitativo de associados ou cooperados com CAF Pessoa Física constante do extrato do CAF Pessoa Jurídica que interfira no critério de priorização na seleção do certame;
-
- A certificação orgânica é solicitada com base em uma leitura conjunta do art. 35 com o art. 36, §5º, inciso II, ambos da Res. CD/FNDE n.04 de 26/02/2026, além do fato de estarem sendo adquiridos produtos orgânicos.
 - A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser exigida conforme legislação para cada caso.
 - Havendo irregularidade nos documentos de habilitação, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para regularização.

9 ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1 Valor estimado: **R\$ 353.192,25 (trezentos e cinquenta e três mil cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos);**

9.2 Compras e serviços em geral

A despesa foi estimada conforme art. 23, §1º da Lei n. 14.133 de 2021:

- ☐ I - Pannel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- ☐ II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- ☐ III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- ☒ IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Compras

que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

- ☐ V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- ☐ VI - pesquisa em notas fiscais eletrônicas da base de dados do município, desde que, sejam utilizadas no mínimo 3 notas de fornecedores diferentes e datadas até no máximo 06 (seis) meses da pesquisa, das quais o valor estimado será, justificadamente, formado pela média, mediana ou menor preço;
- ☐ VII - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. () notas fiscais () outro meio:

9.3 Outras informações:

Metodologia aplicada:

(x) menor preço () mediana () média () outra_____.

Caso tenha assinalada a média, responda, algum preço foi desconsiderado do cálculo?

() Sim. Justifique: _____. () Não

No caso de pesquisa sem a obtenção de no mínimo três preços, justifique: _____.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação: 19, 20, 21;

11 DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

Não aplicável, nos termos do inciso IV, art. 49, da Lei Complementar n. 123/2006.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

12.2 Fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes neste termo e contrato, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

12.3 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou execução, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

12.4 Atender as solicitações da fiscalização no prazo assinalado;

12.5 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

12.6 Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, salvo a subcontratação parcial, quando previamente autorizado pela Contratante;

12.7 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Compras

12.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

12.9 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

12.10 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em análise posterior, correndo estes custos por sua conta;

12.11 Manter endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos, para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues ou serviços executados;

13.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada;

13.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

13.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

13.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6 Aplicar as sanções administrativas legais, quando se fizerem necessárias;

13.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

São Joaquim-SC, 03 de agosto de 2026.

KARIN VIEIRA DE MELO
Fiscal do Contrato

DALIANE DE SOUZA ANTUNES UMEMIYA
Gestora de Convênios e Contratos

LUCAS HUGEN RODRIGUES
Responsável pela elaboração do TR

ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ
Secretária Municipal de Educação